



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EDITAL Nº 06/2026

Processo nº 23100.007292/2026-26

CHAMADA INTERNA Nº 06/2026

BIBLIOTECAS CRIATIVAS 2026

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seleção de propostas para a Chamada Interna “Bibliotecas Criativas”, que apoiará a realização de atividades criativas e inovadoras nas bibliotecas da UNIPAMPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada “Bibliotecas Criativas” tem como propósito promover ações criativas e culturais que ampliem a atuação funcional das bibliotecas para a formação de público e gosto pela leitura, reconhecendo esses equipamentos culturais como espaços de produção e distribuição/circulação da diversidade cultural e criativa local, regional, nacional e internacional.

1.2 São objetivos da presente chamada:

- a) Apoiar iniciativas que integrem a leitura com outras formas de expressão cultural e artística.
- b) Estimular a criação de projetos criativos que utilizam a biblioteca como um laboratório de experimentação cultural.
- c) Valorizar as atividades culturais desenvolvidas pelas bibliotecas da Unipampa, reconhecendo sua contribuição para a formação acadêmica e cultural da comunidade universitária e da sociedade.

1.3 Por meio desta Chamada serão disponibilizados recursos financeiros nos valores globais de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

1.4 O apoio financeiro de que trata esta Chamada está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer a esta Chamada interna, projetos culturais submetidos à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e que atendam aos critérios elencados nos itens 1.1 e 1.2.

2.2 O(a) coordenador(a) da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores vinculados às bibliotecas ou ao SisBi – Sistema de Bibliotecas da Unipampa, estar no pleno exercício de suas funções e não poderá

estar em licença de qualquer natureza durante o período de vigência da Chamada.

2.3 Cada servidor(a) poderá concorrer com apenas uma proposta.

2.3.1 Caso mais de uma proposta seja submetida pelo(a) mesmo(a) coordenador(a), será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

2.4 O cadastro e submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo Sistema Acadêmico de Projetos - SAP - Área Cultura.

2.4.1 Dado o caráter experimental da utilização do Sistema SAP para ações de cultura, orientamos aos proponentes que busquem realizar sua inscrição com antecedência em relação ao prazo final definido por cronograma.

2.4.2 Para fins de registro de adequações e melhorias no Sistema, pedimos que toda e qualquer dificuldade encontrada seja encaminhada para cultura@unipampa.edu.br

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 Cadastro da proposta via SAP, na área “Cultura”, modalidade “Ação Cultural e Criativa”, informando, além dos campos de preenchimento obrigatório:

I - Campo “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)”;

II - Aba “Equipe Executora”;

III - Aba “Parcerias” (se houver);

IV - Aba “Planejamento de Despesas”;

3.2 - O planejamento do uso do Auxílio Financeiro deverá estar descrito no preenchimento da aba “Planejamento de Despesas”, e deve conter exclusivamente itens previstos no ANEXO I desta chamada (Orientações Auxílio Financeiro);

3.3 - Submeter a proposta ao edital da Chamada Interna no SAP/GURI, até a data definida em cronograma;

3.4 O(a) coordenador(a) que não incluir os itens acima listados terá sua proposta excluída do processo de seleção e classificação.

3.5 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no Cronograma.

3.6 Cabe exclusivamente ao proponente verificar o correto registro e submissão de sua proposta a presente Chamada e notificar a PROEC em caso de falha de transmissão de dados antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão contemplados até 04 projetos com recursos financeiros fixados em até R\$3.200,00, assim distribuídos:

4.1.1 Bolsas: será disponibilizado uma bolsa de 12 horas semanais por projeto, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para o período de quatro meses (setembro a dezembro), contemplando a pré-produção, produção e pós-produção cultural.

Parágrafo único. O estudante contemplado com a bolsa Bibliotecas Criativas, não poderá receber, concomitantemente, bolsa referente às Chamadas Internas PROACC e/ou Residência Cultural do mesmo período/ano.

4.1.2 Auxílio financeiro: será disponibilizado o recurso financeiro no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, destinado ao/à coordenador(a) da ação para custear despesas relativas às atividades de pré-produção, produção e pós-produção cultural.

Parágrafo único. O auxílio financeiro será pago diretamente ao servidor responsável pelo projeto, conforme a natureza da despesa 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

4.2 A aplicação do recurso financeiro seguirá as orientações presentes no Anexo I desta Chamada Interna.

4.2.1 Despesas referentes à alimentação e combustível não poderão superar 10% do orçamento total da proposta cada;

4.3. Os recursos financeiros recebidos deverão ser utilizados até a data definida em cronograma.

4.4. A execução dos recursos financeiros disponibilizados está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da Unipampa.

4.5. O repasse de recursos financeiros para bolsas e auxílios dar-se-á por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas nesta Chamada Interna.

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.5 Não serão concedidos recursos para custear participação de servidores e membros da equipe executora em eventos.

5.2 Não serão concedidas diárias e passagens internacionais.

6. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para participar do processo de análise a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 3 desta Chamada.

6.2 As propostas serão analisadas por servidores integrantes do Banco de Avaliadores da PROEC.

6.3 Serão desclassificadas:

A) Ações voltadas à pesquisa, como eventos científicos e semanas acadêmicas;

B) Ações que disseminem discurso de ódio ou que coloquem em risco a integridade física e psicológica dos participantes;

C) Ações que não sejam gratuitas ao público.

6.4 As propostas habilitadas receberão 2 avaliações. A nota final resultará da média ponderada entre as duas avaliações.

6.5 Os critérios de avaliação das propostas serão:

a) Quesito eliminatório			
Proposta atende ao conceito e aos objetivos da Chamada.	() Sim	() Não	
b) Quesitos classificatórios			
Quesito	Significado	Pontuação	Peso
Relevância	Resultados previstos a partir da realização do projeto, seu impacto no território e na sociedade, legado e perspectiva de continuidade. Serão avaliados os itens apresentação, justificativa e resultados esperados, articulados com o público de interesse principal.	0 a 10	3
Plano de Atividades	Clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica do projeto.	0 a 10	4
Criatividade	O projeto é inovador na maneira como propõe as ações, sendo criativo nos seus métodos, práticas e resultados esperados.	0 a 10	3

6.6 Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos.

6.7 São critérios de desempates, por ordem de prioridade, as maiores notas obtidas em:

I. Relevância;

II. Plano de Atividades;

III. Tempo de serviço na Unipampa.

6.8 Os instrumentos de avaliação preenchidos (Anexo II) poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelo seu

proponente através do endereço eletrônico cultura@unipampa.edu.br.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recursos deve ser feita pelo coordenador da proposta através do endereço eletrônico cultura@unipampa.edu.br, indicando no assunto: “Recurso Chamada Bibliotecas Criativas/2026” e no corpo do e-mail os itens de avaliação da proposta que devem ter suas notas revistas, expondo os argumentos que sustentam o pedido.

7.2 Os recursos serão examinados por membros do Banco de Avaliadores e respondidos ao proponente por e-mail até a data de divulgação do resultado final.

8. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEC (<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>).

8.2 Na divulgação dos resultados poderá ocorrer ajuste e remanejamento dos valores solicitados por proposta, bem como, entre modalidades, a fim de contemplar o maior número possível de propostas.

9. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/06/2026	Lançamento da Chamada Interna e início das inscrições
18/06/2026 - 14h	Encontro virtual tira-dúvidas
13/07/2026	Limite para solicitar registro de ação no sistema SAP/GURI
14/07/2026	Encerramento das Inscrições via SAP/GURI
17/07/2026	Divulgação das propostas homologadas
20 a 21/07/2026	Período de interposição de recursos
22/07/2026	Resultado final das propostas homologadas
26/08/2025	Divulgação dos resultados provisórios
27 a 28/08/2026	Período de interposição de recursos
31/08/2026	Divulgação do resultado final
03/09/2026 - 14h	Encontro virtual com contemplados
até 11/09/2026	Limite para comunicar bolsista selecionado e início das atividades do bolsista
21/12/2026	Limite para realização das atividades e execução dos recursos
26/02/2027	Data de entrega do relatório final das propostas contempladas

10. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

10.1 O coordenador(a) é responsável pela execução orçamentária da ação, respeitando a legislação indicada nesta chamada;

10.1.1 É obrigatória a execução de, no mínimo, 90% do recurso financeiro disponibilizado, sob pena previstas no item 10.3.

10.2 Caso o(a) coordenador(a) da proposta não apresente a prestação de contas, por meio do Relatório da proposta contemplada com recursos financeiros nesta Chamada, dentro dos prazos estipulados, o mesmo não poderá concorrer às demais chamadas internas da PROEC, enquanto não solucionar todas as pendências junto a essa Pró-reitoria.

10.3 Em caso de cancelamento de participação, não cumprimento das regras previstas no edital, ou não cumprimento do prazo descrito para realização da atividade, e já tendo sido efetuado o pagamento da bolsa/auxílio, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à UNIPAMPA.

10.4 Fica impedida a participação de servidores que tenham pendências na prestação de contas referente à Chamada Bibliotecas Criativas 2025.

10.5 Os(as) coordenadores(as) que tiverem suas propostas contempladas em qualquer um das Chamada Internas e/ou Editais lançados pela PROEC deverão:

10.5.1 Participar das reuniões promovidas por esta Pró-reitoria, em seus respectivos campi ou a distância, quando solicitado, salvo por justificativa devido a tratamento de saúde e / ou afastamento das funções na Universidade.

10.5.2 Fazer parte do Banco de Avaliadores da PROEC e, quando solicitados, salvo sob envio de justificativa, deverão efetuar a avaliação de propostas de Chamadas Internas vinculadas a esta Pró-Reitoria.

10.6 O(a) coordenador(a) da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROEC em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual. A identidade visual encontra-se no link <https://sites.unipampa.edu.br/proec/documentos/identidade-visual/>

10.7 O(a) coordenador(a) da proposta deve marcar @proec.unipampa, @unipampaoficial e usar a #culturaunipampa na divulgação das ações culturais nas mídias sociais.

10.8 Quando solicitado, o(a) coordenador(a) da proposta deverá fornecer à PROEC dados de sua proposta para divulgação nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações sobre a execução das ações.

10.9 O(a) coordenador(a) deverá informar à PROEC as alterações referentes à substituição de bolsistas e alterações na equipe executora, através do email cultura@unipampa.edu.br

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1. A prestação de contas do auxílio financeiro deverá ser apresentada até a data definida em cronograma, utilizando o modelo disponibilizado **no Anexo III**.

11.2. No caso de despesas não realizadas, a PROEC deverá solicitar que o recurso remanescente seja devolvido pelo/a coordenador(a) da proposta, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.3. Cabe ao PROEC homologar as prestações de contas.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1 A PROEC emitirá Certificados aos participantes da ação após aprovação de Relatório Final (seguindo Resolução nº 332 do CONSUNI, mediante a submissão da Planilha para Solicitação de Certificados).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Poderão ocorrer ajustes dos valores solicitados por proposta a fim de contemplar o maior número de propostas.

13.2 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Franck Maciel Peçanha
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 02/06/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2035017** e o código CRC **F77E4A00**.